

Consórcios Intermunicipais

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

ATA Nº. 03/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S

Publicação Nº 268108

ATA Nº. 03/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S

Às dezesseis horas (13:00) do dia primeiro (01) do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, por meio de teleconferência, haja vista a pandemia do Corona Vírus, de forma conjunta a Assembleia Geral Extraordinária e a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – Cim Norte/ES, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde e os demais convidados, os quais participaram da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Cim Norte/ES, Sr. Mário Sérgio Lubiana, deu abertura a reunião agradecendo a participação de todos nessa primeira reunião virtual do consórcio. A ata da reunião anterior, realizada em 18/03/2020, foi encaminhada anexo a convocação a todos os participantes, e dada a oportunidade não foi apresentada nenhuma ressalva a redação da mesma, tendo sido a ata aprovada por unanimidade. Não havendo comunicações para registro, passou a palavra à Superintendente Executiva, sendo feito a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, que passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações. Item 01 – Proposta de adoção de providências em relação à manutenção do funcionamento da UNIDADE CUIDAR NORTE, com base nas diretrizes adotadas pelo governo estadual: Foi relatado pelo Presidente do consórcio que no dia 31/03/2020 foi realizada reunião por teleconferência com o Secretário Estadual de Saúde, Dr. Nésio Fernandes, tendo a participação do Presidente do consórcio, Sr. Mário Sergio Lubiana, do Vice Presidente do consórcio, Sr. Osvaldo de Oliveira, da Superintende Executiva do consórcio, Dra. Risonete Maria Oliveira Macedo, e da assessoria do consórcio, Dr. Mauro Estevam, sendo objetivo da reunião discutir suspensão das atividades da Rede Cuidar Norte e a prorrogação do contrato de programa firmado entre o CIM NORTE/ES e a SESA/ES, afim de garantir os recursos necessários à manutenção da referida unidade de atendimento regional. O Secretário Estadual de Saúde relatou que de acordo com o acompanhamento e monitoramento da expansão do contágio do COVID-19 no estado do Espírito Santo, na visão da SESA/ES, provavelmente a suspensão dos trabalhos da Rede Cuidar Norte deverá se estender pelo menos até o final de julho/2020, tendo em vista que o público alvo da unidade é constituído em sua quase totalidade, por pessoas integrante do grupo de risco (portadores de doenças crônicas e pessoas com idade de 60 anos). O Presidente do consórcio relatou ainda que, conforme fala do Secretário Estadual de Saúde, a intenção do Governo Estadual é utilizar o período em questão para a implantação do projeto denominando "Autorregulação Formativa Territorial", no qual os recursos serão repassados por meio de transferência fundo a fundo pelo Governo Estadual aos municípios, no valor per capta R\$ 6,30/ano. Diante do que foi apresentado, o Presidente franqueou a palavra a todos os representantes dos municípios a fim de ouvir as propostas em relação às ações que precisam ser adotadas em relação as atividades da Unidade da Rede Cuidar Norte. Após ampla discussão e ouvidos os representantes de todos os municípios participantes, e considerando que a interrupção/suspensão das atividades da Unidade da Rede Cuidar Norte será por no mínimo mais 120 dias, o assunto foi colocado em votação e diante das propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidades as seguintes deliberação: a) manter a suspensão das atividades da Unidade Cuidar Norte até a data de 31/07/2020, podendo este prazo ser alterado conforme relatório da SESA/ES em relação a expansão do contágio do COVID-19 no Espírito Santo, tendo em vista que o público alvo na unidade é formado em quase sua totalidade por pessoas integrante do grupo de risco (portadores de doenças crônicas e pessoas acima de 60 anos); b) autorizar ao Presidente a constituir comissão formada por profissionais da Rede Cuidar Norte, com o objetivo de prestar apoio aos municípios consorciados, e ainda, promover o acompanhamento e atendimento a distancia aos usuários de saúde cadastrados na Rede Cuidar Norte; c) fica autorizado ao Presidente do consórcio a proceder rescisão, com todos os direitos trabalhistas, no total de 22 empregados da Rede Cuidar Norte, contratados temporariamente, tendo em vista a interrupção dos trabalhos das atividades da unidade Cuidar Norte pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; d) caso as medidas anteriores não sejam suficientes, o Presidente do consórcio deverá convocar nova Assembleia Geral para deliberação sobre a alteração das medidas adotadas e/ou adoção de novas medidas em relação ao funcionamento da Unidade da Rede Cuidar Norte. e) autorizar o presidente do consórcio a proceder se necessário com a suspensão total ou parcial, redução ou rescisão contratual das empresas prestadoras de serviços ao consórcio, em virtude da decisão de suspensão das atividades da Unidade Cuidar Norte. Item 02 – Proposta de solicitação de apoio ao Governo Estadual para os municípios da região norte, para a aquisição de testes rápidos, exames, mascaras, álcool em gel, luvas e outros insumos e medicamentos necessários às ações de contenção do avanço COVID-19: Foi apresentado a proposta para solicitar ao Governo do Estado do Espírito Santo, por

meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, apoio para aquisição de testes rápidos, insumos e medicamentos, necessários para conter o avanço do COVID-19, na região norte abrangida pelo municípios consorciados. Após ampla discussão e dos devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade, ampliar a proposta apresentada para que a solicitação de apoio aos municípios da região norte seja encaminhada pelo Presidente do consórcio ao Governo do Estadual, aos Deputados e Senadores da Bancada Federal e aos Deputados Estaduais, visando o apoio dos mesmos para doação de máscaras, álcool em gel, luvas, testes rápidos e outros insumos e medicamentos necessários ao trabalhos das equipes de saúde dos municípios integrantes do CIM NORTE/ES, pertinente ao momento de pandemia do COVID-19.

Item 03 - Proposta de deliberação sobre a situação de inadimplência do município de São Mateus em relação as dívidas dos anos de 2017, 2018 e 2019, conforme pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo município: Foi apresentado o relatório de situação de inadimplência do município de São Mateus referente ao cumprimento das obrigações financeiras do município no tocante ao Contrato de Programa dos anos de 2017,2018 e 2019, referente a gestão associada de serviços públicos decorrentes do projeto denominado Unidade Cuidar Norte, sendo evidenciado que o município encontra-se inadimplente no valor de R\$ 53.753,42 referente contrato de programa para custeio da Unidade Cuidar Norte de 2019, e no valor de R\$ 150.480,00 referente contrato de rateio 2019 para pagamento do sistema de gestão em saúde pública. A superintendente executiva do CIM NORTE/ES, relatou que o acordo realizado entre o consórcio e o município de São Mateus, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/05/2019, onde foi fixando a data de 31/03/2020 como data limite para que o município regularizasse sua situação financeira junto ao consórcio, no valor de R\$ 645.041,14, não foi cumprido. Foi relatado ainda, que o município de São Mateus encaminhou o OFÍCIO/SEMUS/GAB/Nº0211/2020, datado de 31/03/2020, solicitando a prorrogação do prazo para pagamento da referida dívida. Durante o processo de discussão foi dada a palavra ao Secretário de Saúde São Mateus para apresentação das justificativas pertinentes ao pedido realizado, bem como franqueada a palavra a cada um dos municípios para manifestação se concordavam ou não com a concessão de nova prorrogação de prazo para que o município de São Mateus quitasse suas dívidas com o CIM NORTE/ES. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, e considerando que o município de São Mateus já foi notificado por diversas vezes e teve o prazo prorrogado para quitação da dívida por diversas vezes, foi colocado o assunto em votação e aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) não conceder nova prorrogação de prazo na forma solicitada pelo município para o pagamento da referida dívida. b) suspensão temporária, a partir da data 02/04/2020, até a efetivação da quitação da dívida existente, da participação do município de São Mateus no CIM NORTE/ES e consequente suspensão da utilização de quaisquer serviços, incluindo a utilização do sistema de gestão em saúde (módulo consórcio e módulo municipal) e demais benefícios decorrentes da sua participação junto ao consórcio. c) o não pagamento das dívidas financeiras existentes pelo município de São Mateus, até o prazo limite de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente notificação, ensejará ao CIM NORTE/ES a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Item 04 - Proposta de deliberação sobre a situação de inadimplência do município de Barra de São Francisco em relação as dívidas do contrato de rateio do ano de 2019: Foi apresentado o relatório de situação dos repasses financeiros do município de Barra de São Francisco referente ao ano de 2019. A superintendente executiva do CIM NORTE/ES relatou que o município de Barra de São Francisco não realizou os repasses financeiros referentes ao contrato de rateio do ano de 2019 no valor de R\$ 55.424,11. Durante o processo de discussão foi dada a palavra ao Secretário Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, para apresentar as justificativas do atraso e não pagamento da dívida, e em seguida concedida a palavra aos demais representantes do municípios consorciados para manifestação em relação concessão de nova prorrogação de prazo ou para o município de Barra de São Francisco. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, considerando que o município já notificado anteriormente e teve deferido a solicitação de prorrogação de prazo mas não realizou a quitação da dívida, foi colocado o assunto em votação e aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) não conceder nova prorrogação de prazo na forma solicitada pelo município para o pagamento da referida dívida. b) suspensão temporária, a partir da data 02/04/2020, até a efetiva da quitação do da dívida existente, da participação do município de Barra de São Francisco no CIM NORTE/ES e consequente suspensão da utilização de quaisquer serviços, incluindo a utilização do sistema de gestão em saúde (módulo consórcio e módulo municipal) e demais benefícios decorrentes da sua participação junto ao consórcio. c) o não pagamento das dívidas financeiras existentes pelo município de Barra de São Francisco, até o prazo limite de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente notificação, ensejará ao CIM NORTE/ES a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Item 05 - Proposta de deliberação sobre a situação de inadimplência dos municípios consorciados em relação à celebração e ou pagamentos dos contratos de rateio e contratos de programa do exercício financeiro de 2020: Foi apresentado o relatório de situação da celebração e/ou repasses/pagamentos dos contratos de rateio e contratos de programa referentes ao exercício financeiro de 2020, sendo relatado as seguintes situações dos municípios que integram o CIM NORTE/ES: Os municípios de Barra de São Francisco, Conceição da Barra e Jaguaré ainda não celebraram os contratos de rateio/2020 e contrato de programa/2020 com o consórcio . Os municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré e São Mateus ainda não realizaram nenhum repasse referente ao exercício financeiro de 2020 dos contratos firmados. Os municípios de Mucurici, Pedro Canário e Ponto Belo encontram-se inadimplentes somente com as parcelas do mês de março/2020. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade, as seguintes deliberações: a) conceder o prazo de 30 dias corridos a partir da data desta assembleia, para que os municípios inadimplentes com a assinatura dos contratos de rateio e contratos de programa e inadimplentes com os repasses/pagamentos das parcelas dos contrato supra referidos, regularizem sua

situação junto ao consórcio; b) caso, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, não providenciem a celebração dos contratos de rateio e contratos de programa, e ainda, a regularização dos repasses/pagamentos das parcelas em atraso, fica autorizado o presidente do CIM NORTE/ES a tomar as medidas necessárias para suspensão temporária dos municípios inadimplentes. Item 06 – Outros assuntos: 6.1 – Proposta de utilização do contrato de programa para pagamento de sistema de gestão em saúde: Foi relatado pelo município de Nova Venécia, que segundo normativos no Ministério da Saúde é possível a utilização da fonte de recursos SUS (1214) para pagamentos de sistemas de gestão em saúde e de modernização tecnológica das secretarias municipais de saúde. Foi apresentada a proposta no sentido de que seja autorizado aos municípios o pagamento do módulo municipal de gestão em saúde, disponibilizado pelo consórcio para uso dos municípios consorciados se assim desejarem. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) autorizar a utilização dos recursos financeiros constantes do contrato de programa, na fonte SUS (1214) para pagamento de despesas com sistemas dos municípios consorciados que realizarem tal solicitação ao CIM NORTE/ES; b) autorizar o Presidente do consórcio a celebrar termo aditivo ao contrato de programa inserindo a possibilidade de pagamento de despesas com sistema e outras despesas de modernização da secretaria municipal de saúde. Item 6.2 – Apreciação da proposta de contratação, no modelo de governança regional, da prestação de serviços pelo CIM NORTE/ES aos municípios consorciados, no tocante aos serviços de profissionais não médicos ((enfermeiros, técnico de enfermagem, entre outros, profissionais de limpeza, recepção, dentre outros: Foram apresentadas informações sobre as vantagens na área de licitações e contratos, informando que o consorcio pode realizar licitação compartilhada gerando grande economia para os municípios tais como: diminuir o retrabalho existente nos diversos municípios consorciados, advindo da realização de várias licitações com o mesmo objeto, exigindo a elaboração de vários projetos básicos, abertura de vários processos, realização de várias cotações de preços de forma repetida em cada município, bem como da elaboração de vários editais e vários pareceres jurídicos sobre o mesmo objeto a ser licitado/contratado, portanto, como solução a este problema, o qual gera enorme custo invisível a administração pública, o consórcio público pode realizar uma única licitação compartilhada, da qual decorram a celebração dos contratos pelos municípios consorciados, diretamente com a empresa vencedora do certame, na forma disposta no art. 19 do decreto federal 6.017/2007, resultando desta forma em significativa redução do valor das compras realizadas e serviços contratados, haja vista economia de escala obtida com a realização de um único certame para atender a toda a região. Nesse sentido foi apresentada a proposta de realização de chamamento público para a contratação de Organização Social para atender demandas de prestação de serviços de profissionais não médicos (enfermeiro, técnicos em enfermagem, dentre outros), serviços na área de atendimento, recepção, limpeza, entre outros, no modelo de governança regional objetivando suprir demandas dos municípios consorciados. Após ampla discussão, a proposta apresentada foi colocada em votação, levando-se em consideração a demanda existente no âmbito dos municípios consorciados e do CIM NORTE/ES, sendo aprovado por unanimidade o seguinte: a) autorizar a realização de chamamento público para a contratação de Organização social para gestão e fornecimento de serviços de profissionais não médicos (enfermeiros, técnicos em enfermagem, dentre outros), serviços de limpeza, atendentes de recepção, dentre outros demandados pelos municípios consorciados, e pelo próprio CIM NORTE/ES adotando-se o modelo de governança regional; b) Fica autorizado a superintendência do consórcio a proceder levantamento por estimativa para fins de publicação de edital de chamamento público na forma autorizada; c) o custeio dos serviços objeto do chamamento público pelos municípios consorciados será realizado por meio de contrato de programa. Item 6.3 – proposta de abertura de novo chamamento público para credenciamento pessoas jurídicas visando a prestação de serviços médicos complementares de consultas, exames especializados e exames laboratoriais: Foi apresentado pelos secretários de saúde a necessidade de abertura de novo chamamento público para suprir as demandas dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, após discussão foi aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) Autorizar o presidente do consórcio a proceder abertura de novo chamamento público, com inclusão de novos procedimentos/serviços de saúde na tabela do CIM NORTE/ES, devendo ser aprovada pela câmara setorial de saúde do consórcio. b) foi relatado pelos secretários de saúde a dificuldade dos municípios em comprar serviços e procedimentos de saúde através das clínicas e laboratórios credenciados ao CIM NORTE/ES, solicitando que o consórcio notifique as empresas prestadoras de serviços de saúde que não estiverem cumprindo com os serviços ofertados nos termos de credenciamento firmados com este consórcio, e tome as providencias necessárias, desde a suspensão ao descredenciamento. e) fica autorizado o presidente do CIM NORTE/ES a proceder abertura de licitações de compras compartilhadas com objeto de interesse dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 16h 00 min., e eu, Risonete Maria Oliveira Macedo, Superintendente Executiva do CIM NORTE/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes assinaram a lista de presença.

Risonete Maria Oliveira Macedo

Superintendente Executiva

Mário Sergio Lubiana

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**TERMO ADITIVO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº 02/2020**

Publicação Nº 267849

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE 02/2019

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, CNPJ 10.820.775/0001-67

LOCADOR: DÉCIO FRANCISCO PASSOS, CPF 324.784.457-00.

Objeto: Locação de imóvel da sede do Consórcio Público Prodnorte, de acordo com as necessidades do Consórcio Prodnorte, primando pelo atendimento ao disposto nas Leis Federais nºs: 11.107/2005 (lei de consórcio público); Decreto Federal 6.017/2007 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público.

Valor total do aditivo: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 05/01/2020 a 04/07/2020.

CONSÓRCIO PROD NORTE

BRUNO TEÓFILO DE ARAÚJO

Presidente